



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 15:30 horas do dia **03 de agosto de 2016**, na sede da Unidade Regional de Bom Jesus do SEBRAE/PI, no endereço: Av. Getúlio Vargas, s/n Centro – CEP 64900-000 – Bom Jesus - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>. link "Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí", na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina, ou na sede da Unidade Regional de Bom Jesus do SEBRAE/PI (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição e serviços de Instalações de SPLITS no prédio locado pelo SEBRAE/PI junto ao SENAC, localizado à Avenida Dr. Raimundo Santos, n.º 2379, Bairro Aeroporto, Município de Bom Jesus – PI, CEP-64.900-000, para climatizar a Unidade Regional de Bom Jesus.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.



Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 11/2016

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 11/2016

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.



5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração, específico ou não para o PREGÃO 11/2016 – SEBRAE/PI, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO



6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes N° 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n° 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:



- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subseqüentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.



8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.



11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PI em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 12.7 Perda do direito à contratação;
- 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
- 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.



- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá refer os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.



- 14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.
- 14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.
- 14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 22 de julho de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE REFORMA PREDIAL

1.1 OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição e serviços de Instalações de SPLITS no prédio locado pelo SEBRAE/PI junto ao SENAC, localizado à Avenida Dr. Raimundo Santos, n.º 2379, Bairro Aeroporto, Município de Bom Jesus – PI, CEP-64.900-000, para climatizar a Unidade Regional de Bom Jesus.

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre da necessidade de climatização dos ambientes de permanência prolongadas - colaboradores e clientes, que devido as altas temperaturas característica da região de Bom Jesus, inviabiliza o funcionamento da Unidade Regional sem a climatização, desta forma justificando-se a contratação;

1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Instalações das Splits, consiste na fixação da unidade evaporadora dentro do ambiente, na fixação da unidade externa a condensadora; definidas essas unidades estas são interligadas, cada unidade evaporadora a cada condensadora suas referidas linhas de força elétricas e respectivas drenagens:

- 1.3.1- Sala de Administração
- 1.3.2- Sala de Reunião
- 1.3.3- Sala de Espera
- 1.3.4- Sala de Atendimento/Recepção
- 1.3.5- Sala Servidor
- 1.3.6- Hall de Entrada/Circulação
- 1.3.7- Salas de Treinamento 01 e Treinamento 02

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO

. Os serviços deverão ser executados no prazo de 06 dias, com data convencionada e registrada no momento de assinatura contrato referente, devendo este enfatizar início e fim de execução destes serviços;

1.5 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Unidade Regional de Bom Jesus – PI

1.6 OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

. Acompanhar e fiscalizar através da Unidade de Gestão de Administração-UGA, sendo o Gestor do Contrato Antonio de Pádua Evelim Rodrigues e Fiscalização por Antonio de Pádua Cardoso de Macedo Filho, cabendo a UGA zelar pela perfeita execução que foi compactuado, e em conformidade com previsto no Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

. Em caso eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o Gestor e ou Fiscalizador fará comunicação por escrito para a CONTRATADA para devidas providências corrigi-las no prazo estipulado.

1.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1.7.1- Submeter a qualidade de todo e qualquer material a uma averiguação e aprovação da Unidade de Gerência Administrativa – UGA, na Sede;

1.7.2- Dar garantia de todos os serviços de no mínimo 05(cinco) anos após a sua conclusão, mesmo que finde o prazo contratual com a contratada;

1.7.3- Seguir critérios para entrega da obra:

. O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos;

. Detectada ocorrências da prestação de serviços fora das condições estabelecidas, a CONTRATADA será obrigada a corrigi-los no prazo máximo de 72:00 horas, após receber comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções prevista neste instrumento;

. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer risco na execução dos serviços desde a sua entrega e recebimento total pelo CONTRATANTE;

. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão de contrato;

. É vedado à CONTRATADA subcontratar o objeto deste contrato;

. Executar os serviços no prazo de 04(quatro) semanas – 28 dias, após o recebimento da ordem de execução de serviços;

. Dar garantia, Produto e Instalação, fazendo constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que deverá ser de 05(cinco) anos, contado da entrega e execução dos serviços. Durante esse prazo a CONTRATADA estará obrigada a fazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia;

1.8 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

. A vigência da contratação coincidirá com o prazo de execução, não excluindo a garantia de qualidade e efetividade no sistema instalado pela contratada;

1.9 ESTIMATIVA DE CUSTO

EMPRESA	VALOR(R\$)
. MASTER FRIO REFRIGERAÇÃO	43.730,00
. GURGUEIA REFRIGERAÇÃO	44.000,00
. POLO NORTE REFRIGERAÇÃO	44.060,00
. PREÇO MÉDIO	43.930,00

Nota: Em razão de menor custo foi dado prioridade a Empresas da região de Bom Jesus em face do impacto dos em referencia a Teresina, isto porque inevitavelmente teria o acréscimo de hospedagem e refeições.

1.10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

. Ao final da execução do serviço, o gestor e ou fiscal do Contrato, verificando a conclusão destes serviços, fará a declaração de serviços prestados



. Confirmada a execução dos serviços e declarado(atestado) "Serviços Prestados" o pagamento será feito em parcela única, devendo o solicitante obedecer os critérios como:

1. A contratada entrará com a solicitação de pagamento até 20 dias após concluído serviços;
2. Acompanhará essa solicitação:
 - NF- Nota Fiscal de Serviços referente ao mês , devendo seu histórico fazer Referencia ao Contrato (n.º/ano);
 - Certidão INSS – certidão de débito relativos aos tributos federais e a Dívida ativa da união
 - Certidão FGTS-CRT;
 - Optante pelo simples –se for optante pelo simples, esta será em duas vias e assinada pela pelo titular empresa, não sendo aceito via internet;

. Deverá ser anexada as " vias comprovantes do fornecimento "

1.11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. Atividade: **Suporte Operacional a Negócio de Bom Jesus;**

. Ação: Projetos de Atendimento Setorial ou Projetos de Atendimento Territorial

1.12 RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Gerente: KÁSSIO CASTELO BRANCO SILVA

Fiscal: JOSÉ HENRIQUE BRANCO QUENTAL

Teresina, 31 de maio de 2016

KÁSSIO CASTELO BRANCO SILVA
GERENTE UNIDADE DE BOM JESUS

Visto

JOSÉ HENRIQUE BRANCO QUENTAL
ANALISTA TÉCNICO



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI e a **XXXXXXXXXXXX**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na cidade de XXXXXXXX-XX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXX-XX-XXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**,

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI** elaborados nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011 que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Aquisição e Instalação de Condicionadores de Ar tipo SPLIT no prédio do SEBRAE/PI, localizado à Avenida Dr. Raimundo Santos, nº 2379, Bairro Aeroporto, Município de Bom Jesus/PI, Cep: 64900-000 consoante especificações constantes no Anexo I do **PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2016- SEBRAE/PI**.

CÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA** é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), e será pago em Parcela Única ao final da execução do serviço, após o gestor ou fiscal do contrato, verificando a conclusão dos serviços, declararem serviços prestados. Confirmando a execução dos serviços e declarado "Serviços Prestados" o pagamento será realizado, devendo o solicitante obedecer os seguintes critérios:

- a) A **CONTRATADA** devera entrar com a solicitação de pagamento até 20 dias após concluídos os serviços;
- b) Deverá acompanhar essa solicitação:
 - I) NF – Nota Fiscal de serviços referente ao mês, devendo seu histórico fazer referencia ao número do contrato;
 - II) Certidão INSS – Certidão de Débito Relativo aos tributos federais e a dívida ativa da união;
 - III) Certidão FGTS – CRT;



- IV) Optante pelo simples terá que fazer uma declaração em duas vias informando que a empresa é optante pelo simples nacional e assinada pelo titular da empresa, não sendo aceito declaração via internet;
- V) Deverão ser anexadas as vias dos comprovantes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da Atividade - **Suporte Operacional a Negócio de Bom Jesus, Ação – Projetos de Atendimento Setorial Ou Projetos de Atendimento Territorial**, do orçamento anual do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de Instalações dos Splits, consiste na fixação da unidade evaporadora dentro do ambiente, na fixação da unidade externa a condensadora; definidas essas unidades estas são interligadas, cada unidade evaporadora a cada condensadora suas referidas linhas de força elétricas e respectivas drenagens:

- a) - Sala de Administração
- b) - Sala de Reunião
- c) - Sala de Espera
- d) - Sala de Atendimento/Recepção
- e) - Sala Servidor
- f) - Hall de Entrada/Circulação
- g) - Salas de Treinamento 01 e Treinamento 02

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os materiais e serviços a serem prestados deveram ser entregues e realizados na Unidade Regional de Bom Jesus/PI, sito a Avenida Dr. Raimundo Santos, nº 2379, Bairro Aeroporto, na Cidade de Bom Jesus/PI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar através da Unidade Regional de Bom Jesus/PI, sendo o Gestor do Contrato Kássio Castelo Branco Silva e Fiscalização por José Henrique Branco Quental, cabendo a UR- Bom Jesus zelar pela perfeita execução que foi compactuado, e em conformidade com previsto no Edital, seus anexos e na proposta da CONTRATADA
- b) Em caso eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato o Gestor e ou Fiscalizador fará comunicação por escrito para a CONTRATADA para devidas providências corrigi-las no prazo estipulado.
- c) Acompanhar a execução do contrato;
- d) Realizar pagamento após conferência e atesto do cumprimento do serviço prestado.

II – São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, objeto do Contrato nos termos da sua proposta, zelando pela imagem e bom nome do **CONTRATANTE**, ciente do seu propósito e missão, declarando-se plenamente apta a executá-lo dentro do rigor técnico e qualidade do resultado da execução deste contrato;
- b) Se responsabilizar por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal,



que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causados a terceiros;

- c) Se responsabilizar pelo pagamento integral dos encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços;
- d) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 11/2016 – SEBRAE/PI, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e) Submeter a qualidade de todo e qualquer material a uma averiguação e aprovação da UR – Unidade Regional de Bom Jesus;
- f) Dar garantia de todos os serviços de no mínimo 05(cinco) anos após a sua conclusão, mesmo que finde o prazo contratual com a contratada;
- g) Seguir critérios para entrega da obra:
 - I) O CONTRATANTE rejeitará, no todo, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Edital de Licitação e seus anexos;
 - II) Detectada ocorrências da prestação de serviços fora das condições estabelecidas, a CONTRATADA será obrigada a corrigi-los no prazo máximo de 72:00 horas, após receber comunicado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções prevista neste instrumento;
 - III) A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer risco na execução dos serviços desde a sua entrega e recebimento total pelo CONTRATANTE;
 - IV) É vedado à CONTRATADA subcontratar o objeto deste contrato;
 - V) Executar os serviços no prazo de 06(seis) dias, após o recebimento da ordem de execução de serviços;
- h) Dar garantia, Produto e Instalação, fazendo constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que deverá ser de 05(cinco) anos, contado da entrega e execução dos serviços. Durante esse prazo a CONTRATADA estará obrigada a fazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela UNIDADE REGIONAL DE BOM JESUS do SEBRAE/PI através do Analista JOSÉ HENRIQUE BRANCO QUENTAL. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Proceder às anotações e registros necessários a execução do contrato, fiscalizando a atuação da CONTRATADA, atestando ou glosando as notas fiscais e emitindo quando necessárias notificações;
- b) Propor a Gerência ou Diretoria de Supervisão, em caso de desconformidades a aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento contratual.
- c) Receber as notas fiscais e/ou faturas efetuando os procedimentos de pagamento;



- d) Cumprir todas as cláusulas e acompanhar os prazos de execução e vigência;
- e) Providenciar quando for interesse do SEBRAE/PI o processo administrativo para eventuais prorrogações, sempre em tempo hábil, evitando a descontinuidade de vigência contratual ou interrupção dos serviços.
- f) Solicitar a Gerência de Supervisão, sempre que necessário e justificado, a indicação de substituto para as funções de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticamente ou não, inclusive no que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de XX(XXXXX) meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2016 e terminando em xx de xxxx de 20XX, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO

O **CONTRATANTE** disponibilizará todos os meios materiais necessários à execução dos trabalhos objeto do presente Contrato, inclusive o pagamento das ligações locais e interurbanas decorrentes das demandas feitas pelo **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada à **CONTRATADA** a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuência do **SEBRAE/PI**, sob qualquer alegação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxxxxxx de 2016.

PELO CONTRATANTE:

MÁRIO JOSE LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades do SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 11/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 11/2016 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 12/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ___ de _____ de 2016.

NOME
ASSINATURA